



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 080/2022**

**Ofício n. 619/2022 - Prefeito**, que contém as razões do “Veto total à Proposição de Lei n. 30, de 29 de março de 2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de poltrona ou cadeira especial para pessoas obesas nas empresas públicas e privadas, no âmbito do Município de Araguari.”.

---

O Veto sob análise atingiu totalmente a Proposição de Lei Proposição de Lei n. 30, de 29 de março de 2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de poltrona ou cadeira especial para pessoas obesas nas empresas públicas e privadas, no âmbito do Município de Araguari.”..

As razões e fundamentos do voto são claros e objetivos, e coadunam com nosso entendimento acerca do originário projeto de lei – n. 207/2021, esposado no parecer n. 010/2022, de 5 de janeiro de 2022, que faz parte integrante do Ofício n. 619, que contém as razões do Veto.

Sendo assim recomendamos a manutenção do voto, por suas próprias razões.

É o nosso parecer,  
**Salvo melhor juízo.**

Araguari, 2 de maio de 2022.

**Hamilton Flávio de Lima**  
Assessor Técnico Parlamentar  
Consultoria Jurídica

**Ilza Maria Naves de Resende**  
Advogada